

Segunda Avaliação Setorial de Riscos

Lavagem de Dinheiro, Financiamento
do Terrorismo e Financiamento da
Proliferação de Armas de Destrução
em Massa no âmbito de atuação do
Banco Central do Brasil

Junho de 2023

SUMÁRIO

INFORMAÇÕES PRELIMINARES, 3

INTRODUÇÃO, 4

1 – DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS, 5

2 – RESULTADOS DA SEGUNDA ASR LD/FTP DO BC, 8

3 – CONCLUSÃO, 15

4 – ANEXO I – RELAÇÃO COMPLETA DOS RISCOS DE LD/FTP NO SETOR REGULADO PELO BC, 16

5 – ANEXO II – MÉTRICAS AJUSTADAS PARA AS DIMENSÕES DE IMPACTO, 21

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Este documento apresenta o resultado da segunda Avaliação Setorial de Riscos de Lavagem de Dinheiro, de Financiamento do Terrorismo e de Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa no âmbito de atuação do Banco Central do Brasil (ASR LD/FTP BC), que tem por objetivo prover informações gerais para:

1. apoiar as unidades internas do BC na condução de suas ações de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FTP);
2. apoiar as Entidades Supervisionadas (ES) a preparar e rever suas próprias avaliações internas de risco de LD/FTP; e
3. informar outras instituições envolvidas no sistema brasileiro de PLD/FTP em relação aos riscos e vulnerabilidades do setor regulado pelo BC.

Esta segunda ASR LD/FTP BC, realizada no período de dezembro/2021 a outubro/2022, levantou eventos de riscos relacionados a treze categorias, expandindo a relação elaborada na Primeira ASR LD/FTP BC, realizada em 2019. Da mesma forma como naquela ocasião, esta avaliação pretende cobrir os principais riscos percebidos, mas que não representam uma relação exaustiva de todos os aspectos de LD/FTP do setor supervisionado pelo BC.

Com efeito, as informações constantes deste relatório estão relacionadas somente aos riscos de LD/FTP do setor regulado e fiscalizado pelo BC, e não concluem sobre a solidez do setor, seus segmentos ou de qualquer ES individualmente.

INTRODUÇÃO

As Avaliações Setoriais de Riscos de Lavagem de Dinheiro e de Financiamento do Terrorismo e Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa no âmbito de atuação do Banco Central do Brasil (ASR LD/FTP BC) têm por objetivo identificar, discutir e avaliar os riscos de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (LD/FTP) no setor regulado e supervisionado por esta Autarquia.

Considerando a abrangência e relevância do Sistema Financeiro Nacional (SFN),¹ o BC tem papel essencial para a prevenção e o combate aos crimes de LD/FTP, atuando para evitar que as estruturas de pagamento e transferência de recursos e os produtos e serviços ofertados no SFN sejam utilizados para o cometimento desses crimes. Para tanto, o mercado é regulado a partir de resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) e de resoluções e instruções normativas do BC,² com base na legislação nacional, nas recomendações do Grupo de Ação Financeira Internacional (Gafi), dos demais organismos e nas melhores práticas internacionais.

A lavagem de dinheiro (LD), crime previsto na Lei 9.613, de 3 de março de 1998, é o processo utilizado para ocultar a origem ilícita de recursos financeiros a fim de que pareçam oriundos de fontes legítimas. Já o financiamento do terrorismo (FT) é a provisão de fundos, de origem lícita ou ilícita, para apoiar a atividade terrorista, disciplinada pela Lei 13.260, de 16 de março de 2016. Por sua vez, a Lei 13.810, de 8 de março de 2019, dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que inclui as sanções relacionadas com o financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (FP).³

Em nível internacional, o Gafi⁴ é o principal organismo que define padrões mundiais para a formulação de políticas e para o estabelecimento de sistemas e procedimentos de PLD/FTP. Entre as quarenta recomendações do Gafi, a Recomendação 1 institui que

os países devem identificar, avaliar e compreender os riscos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo para o país, e tomar medidas, inclusive designando uma autoridade ou mecanismo para coordenar as ações de avaliação de riscos, e aplicar recursos com o objetivo de garantir que os riscos sejam efetivamente mitigados.

Entre possíveis ações de avaliação de riscos de LD/FTP, estão a Avaliação Nacional de Riscos (ANR) e as Avaliações Setoriais de Riscos (ASR), que diferem entre si pela amplitude de análise.

Em 2021, o Brasil finalizou sua primeira ANR. Resultado de um trabalho de dois anos, tal avaliação contemplou o levantamento das principais ameaças, vulnerabilidades e capacidade de prevenção e de combate de LD/FTP do país. Antes disso, em 2019, o BC concluiu o primeiro exercício de levantamento de riscos de LD/FTP do seu setor regulado. O resultado dessa primeira ASR realizada pelo BC compôs a ANR brasileira.

Para o desenvolvimento dessa segunda ASR LD/FTP BC, foi utilizada a mesma metodologia utilizada na condução da primeira Avaliação Setorial, conforme detalhado no próximo capítulo.

1 Neste relatório, o SFN engloba as instituições financeiras tradicionais, bancárias ou não, bem como as demais instituições e infraestruturas de mercado voltadas às transações de pagamento e demais transferências financeiras.

2 A mudança na nomenclatura dos atos normativos do BC se deu a partir do Decreto 10.139, de 2019.

Anteriormente, os atos normativos emitidos pelo BC eram chamados de Circulares e Cartas Circulares.

3 UNSCR 1540 (2004) e suas resoluções subsequentes; e UNSCR 1718 (2006) e UNSCR 2231 (2015) e suas resoluções subsequentes.

4 Também conhecido na sigla em inglês por FATF – *Financial Action Task Force*.

1 – DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

A base metodológica do trabalho utilizada pelo BC é aderente às normas ISO 31000 e ISO 31100, e previu como principais etapas:

- Identificação dos riscos: processo de encontrar, reconhecer e registrar os riscos.
- Análise dos riscos: desenvolvimento de um entendimento sobre os riscos. Determinação das probabilidades e impacto para cada evento de risco.
- Avaliação dos riscos: etapa posterior que objetiva determinar a significância do nível e do tipo de risco.

Na etapa de identificação, seguindo o método denominado Autoavaliação de Controle de Risco (RCSA, na sigla em inglês), a identificação dos riscos se deu de maneira coletiva, por intermédio de questionários, com base nas percepções de especialistas no tema, do BC e do mercado.

A análise dos riscos contemplou duas dimensões de mensuração: probabilidade e impacto. Já a etapa de avaliação dos riscos implicou na definição de pesos para cada dimensão de impacto, o que possibilitou o cálculo do impacto agregado de cada evento de risco. O impacto agregado associado à probabilidade imputada a cada risco permitiu a classificação dos riscos como “Muito Alto”, “Alto”, “Médio” ou “Baixo” e seu posicionamento na matriz de riscos de LD/FTP no âmbito de atuação do BC.

Etapa 1 – Identificação dos riscos de LD/FTP no âmbito de atuação do BC

Os riscos foram identificados a partir de uma relação de treze categorias pré-definidas, que considerou os principais produtos/serviços ofertados pelas ESs, assim como outros elementos relacionados à PLD/FTP, como conceitos e tipologias constantes na Carta Circular 4001/2020, que foi publicada posteriormente à primeira ASR:

- conta-corrente, conta-poupança e operações em espécie;
- conta de pagamento pré-paga;
- conta de pagamento pós-paga;
- câmbio e movimentações internacionais;
- consórcio;
- KYC, KYE, KYP, e KYS;⁵
- operações em localidades de risco;
- investimentos no país (capitalização das ESs);
- operações de crédito;
- contratos com setor público e campanhas eleitorais;

⁵ *Know Your Client* (conheça seu cliente), *Know Your Employee* (conheça seu colaborador), *Know Your Partner* (conheça seu parceiro) e *Know Your Supplier* (conheça seu fornecedor).

- BNDU;⁶
- financiamento do terrorismo e proliferação (FTP);
- outros.

A partir dessas categorias, os 58 riscos identificados na primeira ASR foram revisados, atualizados e, quando necessário, realocados em categoria mais adequada. Essa relação revisada de riscos, classificados nas novas categorias, foi enviada aos especialistas para complementação, críticas e sugestões. Foram consultados especialistas em PLD/FTP do BC e do mercado. No caso da consulta aos especialistas do mercado, optou-se por fazê-la por intermédio de cinco associações representativas do setor: Associação Brasileira de Administradoras de Consórcios (Abac), Associação Brasileira de Bancos (ABBC), Associação Brasileira de Câmbio (Abracam), Federação Brasileira de Bancos (Febraban) e Federação Nacional de Cooperativas de Crédito (FNCC). Dessas, ABBC, Abracam e Febraban haviam sido consultadas também por ocasião da primeira ASR em 2019.

Após consolidação e depuração do material recebido, chegou-se a uma lista expandida com 76 eventos de riscos.

Etapa 2 – Análise dos riscos de LD/FTP no âmbito de atuação do BC

A análise de riscos envolve a imputação de valores para a probabilidade de ocorrência de cada evento de risco e para os impactos no caso de tal ocorrência.

O impacto foi avaliado a partir de três dimensões:

- Impacto Reputacional-Político (IRP);
- Impacto Econômico-Financeiro (IEF);
- Impacto Social-Segurança Pública (ISS).

Foram definidos quatro níveis para cada uma dessas dimensões de impacto, e as métricas explicativas para cada um desses níveis foram compartilhadas com os especialistas, de forma a permitir uma avaliação mais homogênea por parte de todos. Essas métricas estão apresentadas no Anexo II.

A dimensão probabilidade também foi parametrizada em quatro níveis, sendo:

- nível 4 – quase certo;
- nível 3 – provável;
- nível 2 – possível;
- nível 1 – remoto.

⁶ Bens Não De Uso.

Uma vez mais foram consultados os especialistas (BC e mercado), tendo como resultado a classificação de cada risco na dimensão de probabilidade e nas três dimensões de impacto.

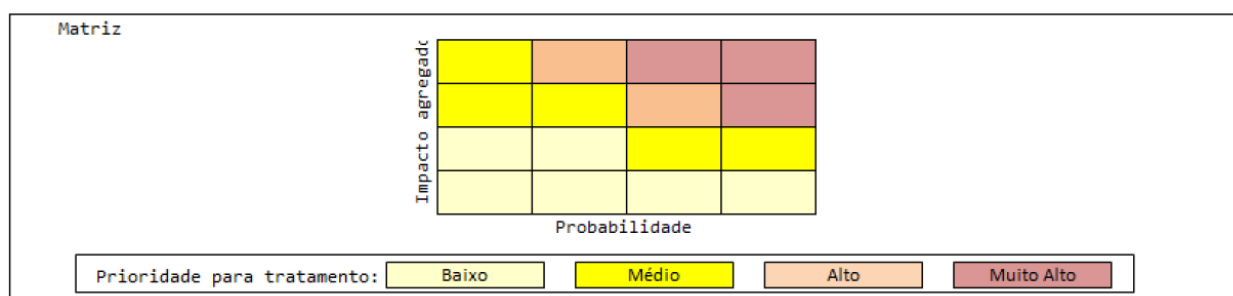
Etapa 3 – Avaliação dos riscos de LD/FTP no âmbito de atuação do BC

A partir das classificações recebidas, foi necessário calcular o impacto agregado. Para isso, foram determinados pesos para cada dimensão e utilizada a fórmula, sendo α , β e γ os pesos atribuídos ao IRP, IEF e ISS respectivamente:

$$IA = \frac{\alpha \times IRP + \beta \times IEF + \gamma \times ISS}{\alpha + \beta + \gamma}$$

Posteriormente, cada risco foi, então, classificado segundo seu grau de exposição, permitindo sua distribuição em matrizes de riscos, como a da imagem abaixo:

Figura 1 – Exemplo de matriz de riscos



É importante destacar que, para a avaliação final, que representa a avaliação agregada do BC e do mercado, foi considerado o pior cenário de cada evento risco, ou seja, foi escolhida a avaliação mais grave entre a avaliação do BC e a avaliação do mercado.

2 – RESULTADOS DA SEGUNDA ASR LD/FTP DO BC

O resultado da segunda ASR LD/FTP BC é uma relação com 76 eventos de riscos de LD/FTP, classificados segundo sua probabilidade de ocorrência e seus impactos reputacional-político (IRP), econômico-financeiro (IEF) e social-segurança pública (ISS). Esses riscos estão distribuídos da seguinte forma:

Figura 2 – Matriz de riscos consolidada

	Probabilidade				
	A	B	C	D	
impacto	4	0	5	2	0
	3	0	9	27	8
	2	0	11	12	1
	1	1	0	0	0

Segundo esse resultado, dez eventos de risco (13%) foram classificados como “muito alto” (vermelho), trinta e dois (42%) como “alto” (laranja), vinte e dois (29%) como “médio” (amarelo) e doze (16%) como “baixo” (verde). A lista completa dos riscos está disponível no Anexo I.

Ao compararmos esse resultado com o resultado obtido na primeira ASR LD/FTP BC, realizada em 2019, foi percebido aumento na quantidade total de riscos mapeados e diminuição na distribuição dos riscos classificados como “médio”.

Classificação	ASR I – 2019	ASR II – 2022
Muito Alto	12%	13%
Alto	34%	42%
Médio	45%	29%
Baixo	9%	16%
Total de riscos mapeados	58	76

Ainda de forma comparativa, dos 58 eventos de riscos mapeados na primeira ASR (ASR I), 46 foram mantidos na segunda ASR, sofrendo ajustes mínimos em suas descrições. Os outros doze eventos da primeira ASR também foram considerados na presente avaliação setorial, mas não diretamente, já que foram aglutinados ou considerados em outros eventos de riscos. Para os 46 cenários de riscos iguais, foi possível uma comparação de sua classificação entre a primeira e a segunda versão da ASR. Dessa forma, observamos que vinte cenários permaneceram na mesma categoria de classificação, enquanto 21 cenários subiram de categoria de classificação, e apenas cinco cenários tiveram sua classificação diminuída, considerando a classificação recebida em ambas as ASRs.

Figura 3 – Comparativo ASR I e ASR II



Tal resultado indica a evolução do processo avaliativo, como pode-se verificar na inclusão de novas categorias de risco como as categorias de “Financiamento do Terrorismo e Proliferação” e de “Operações em localidades de risco”, bem como a inclusão de novos cenários de riscos emergentes em consequência, por exemplo, do advento de novas tecnologias.

Além disso, com o resultado da classificação dos eventos de riscos, foi possível calcular um *score*⁷ para cada categoria de risco. O resultado desse cálculo aponta “Conta-corrente/poupança/operações em espécie” como categoria de maior risco, seguido por “Câmbio e movimentações internacionais” e “Financiamento do terrorismo e proliferação (FTP)”. A imagem a seguir apresenta as nove categorias com *score* mais alto, por ordem decrescente de exposição ao risco de LD/FTP, e concentra no décimo lugar as quatro categorias com menor *score*.

Figura 4 – Classificação decrescente das categorias por exposição ao risco de LD/FTP

Categoria
Conta-corrente, conta-poupança e operações em espécie
Câmbio e movimentações internacionais
Financiamento do terrorismo e proliferação (FTP)
Conta de pagamento pré-paga
Conta de pagamento pós-paga
Operações de crédito
Operações em localidades de risco
Contratos com setor público e campanhas eleitorais
KYC, KYE, KYP, KYS
Outros (outros, investimentos no país, consórcio, BNDU)

Ademais desses resultados consolidados, é possível analisar os riscos nas diferentes categorias priorizadas nesta segunda ASR.

⁷ O cálculo do *score* considera a quantidade de eventos de risco por categoria e a classificação final consolidada de cada evento.

a. Conta-Corrente, poupança e operações em espécie

Figura 5 – Matriz de riscos “Conta-corrente, poupança e operações em espécie”

		Probabilidade			
		A	B	C	D
impacto	4	0	0	0	0
	3	0	0	6	4
	2	0	0	3	1
	1	0	0	0	0

Para fins deste trabalho, foram agregados como produtos de “Conta-corrente, poupança e operações em espécie”, além das próprias contas em si, serviços como emissão de DOC e TED, saques e depósitos em espécie, boletos (emissão e pagamento de títulos), cheque e operações via Pix.

É por meio dessa categoria que transita o maior volume de recursos do SFN. Foram identificados quatorze cenários de riscos de LD/FTP, sendo que dez foram considerados como “muito alto” (vermelho) e “alto” (laranja).

Dentre os riscos destacados nessa categoria, estão as diversas formas de ingresso de recursos em espécie no SFN, seja por meio de depósitos em conta, pagamento de boletos em espécie, depósitos em agências bancárias com transferência eletrônica em seguida, depósitos em ATMs,⁸ em volumes relevantes ou fracionados.

Em relação ao fracionamento, esse é um dos indícios mais relevantes identificados nesta avaliação em relação ao comportamento das contas e aparece em vários cenários, tanto em operações a crédito quanto em operações a débito.

Destaca-se também a movimentação de recursos via Pix, meio de pagamento que garante maior agilidade e velocidade de transações. Por outro lado, o Pix trouxe novos desafios relacionados ao monitoramento das transações para identificação tempestiva das atipicidades.

⁸ Automated Teller Machines (Caixas Eletrônicas).

b. Câmbio e movimentações internacionais

Figura 6 – Matriz de riscos “Câmbio e movimentações internacionais”

		Probabilidade			
		A	B	C	D
impacto	4	0	0	0	0
	3	0	1	5	3
	2	0	3	5	0
	1	0	0	0	0

Na categoria de câmbio, nesta segunda ASR, foram considerados, especialmente, a compra e venda de moeda estrangeira (câmbio manual ou cartão pré-pago em moeda estrangeira), a remessa internacional (*remittance*), seja na saída ou no ingresso de recursos no país, o pagamento de importação, a importação de moeda nacional, o recebimento de exportação, as disponibilidades no exterior, o câmbio financeiro e a conta-corrente em moeda estrangeira (CCME).

Nessa categoria, foram identificados dezessete cenários de riscos, sendo que oito foram considerados como “muito alto” (vermelhos) ou “alto” (laranjas).

Em relação às operações de câmbio e movimentações internacionais, destacam-se os riscos relativos à ocultação do beneficiário final nas operações. Também merece destaque as remessas ao exterior de volume significativo de recursos de origem ilícita destinados à aquisição de ativos virtuais, ou ocultação da origem ilícita dos recursos por meio de remessas de ordenantes enviadas de forma consolidada.

Além disso, continuam considerados como de alto risco a dissimulação de operações de câmbio com base em importações, exportações, ou pagamento de frete fraudulentos, bem como remessas ou ingressos de recursos ilícitos, seja diretamente ou por meio de serviços de pagamento ou transferência internacional.

c. Financiamento do Terrorismo e da Proliferação (FTP)

Figura 7 – Matriz de riscos “FTP”

		Probabilidade			
		A	B	C	D
impacto	4	0	5	1	0
	3	0	0	0	0
	2	0	0	0	0
	1	0	0	0	0

Essa é uma categoria nova da segunda ASR. Na avaliação de riscos de 2019, os riscos relacionados com FTP estavam incluídos na categoria de câmbio. Porém, para que pudessem ser devidamente qualificados quanto a sua probabilidade e impacto, já que possuem características próprias, optou-se por avaliá-los de forma separada.

Nessa categoria, foram identificados seis cenários de riscos, sendo que os seis foram considerados como “muito alto” (vermelhos) ou “alto” (laranjas), especialmente em função do alto impacto potencial, no caso de ocorrência dos riscos.

O risco com maior classificação nessa categoria é relacionado à execução intempestiva, ou seja, a execução com atraso, da indisponibilidade de ativos relacionadas a pessoas naturais, jurídicas ou entidades sancionadas por Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU). Todos os demais riscos tiveram seu impacto, no caso de ocorrência, considerado como “muito alto”, mas sua probabilidade de ocorrência considerada como “média”.

d. Operações em localidades de risco

Figura 8 – Matriz de riscos “Operações em localidades de risco”

		Probabilidade			
		A	B	C	D
impacto	4	0	0	0	0
	3	0	0	1	1
	2	0	0	0	0
	1	0	0	0	0

Essa categoria também é uma novidade desta segunda ASR. Nela foram identificados dois cenários de riscos, sendo que ambos foram considerados como “muito alto” (vermelhos) ou “alto” (laranjas). Um deles é relacionado à aquisição de ouro de origem ilícita por parte das ESs, e o outro à movimentação de recursos de origem ilícita nos postos de atendimento/agências localizados em área de fronteira, extração mineral ou outras áreas de risco.

e. Conta de pagamento pré-paga

Figura 9 – Matriz de riscos “Conta de pagamento pré-paga”

		Probabilidade			
		A	B	C	D
impacto	4	0	0	0	0
	3	0	2	5	0
	2	0	4	0	0
	1	0	0	0	0

Essa categoria considera muitos dos serviços disponíveis para conta-corrente e inclui também cartão pré-pago em moeda nacional.

Nessa categoria, foram levantados onze cenários de riscos, sendo que cinco foram classificados como “altos” (laranjas), referentes, de forma similar ao resultado da categoria “Conta-corrente”, à utilização da conta de pagamentos pré-paga para movimentação de recursos de origem ilícita e ao fracionamento de operações.

f. Conta de pagamento pós-paga

Figura 10 – Matriz de riscos “Conta de pagamento pós-paga”

		Probabilidade			
		A	B	C	D
impacto	4	0	0	0	0
	3	0	1	4	0
	2	0	0	0	0
	1	0	0	0	0

Essa categoria corresponde aos produtos e serviços relacionados com cartões de crédito.

Nessa categoria, foram levantados cinco cenários de riscos de LD/FTP, sendo que quatro foram considerados “alto” (laranja).

Entre os riscos mais altos, estão aqueles relacionados com pagamento de faturas ou geração de saldo credor de valor significativo com recursos de origem ilícita (em espécie ou no exterior), e com a simulação de operação de compra em volume significativo, destinada a ocultar operação de empréstimo.

g. Demais Categorias

Figura 11 – Matriz de Riscos “Demais categorias”

		Probabilidade			
		A	B	C	D
impacto	4	0	0	1	0
	3	0	5	6	0
	2	0	4	4	0
	1	1	0	0	0

As demais categorias são “Operações de crédito”; “Contratos com setor público e campanhas eleitorais”; “KYC, KYE, KYP e KYS”; “Investimentos no país (capitalização de ESs); “Consórcio”; “BNDU⁹”; e “Outros”. Juntas, elas são as categorias que tiveram menos riscos mapeados e também menos riscos nas classificações mais altas. Dessas, apenas “Operações de crédito” teve um risco considerado como “muito alto”.

A lista completa de todos os riscos está disponível no Anexo I.

⁹ Bens Não de Uso.

3 – CONCLUSÃO

Como resultado deste trabalho, foram identificados 76 eventos de riscos, sendo que 55% deles foram classificados como “muito alto” ou “alto”, mantendo-se a percepção de que o setor financeiro é visado como veículo para os crimes de LD/FTP.

Considerando que esta é a segunda rodada de avaliação setorial dos riscos de LD/FTP, a comparação entre as rodadas está em evolução, uma vez que alterações normativas importantes foram implementadas em um espaço de tempo que impede comparações mais robustas neste momento (entrada em vigor da Circular BC 3.978/2020 e da Carta Circular BC 4.001/2020).

Ainda assim, evidencia-se que as grandes percepções trazidas pela primeira rodada da ASR continuam presentes nesse segundo exercício de avaliação, como o alto risco da utilização dos produtos e serviços de contas-correntes e câmbio para fins de LD. Além disso, merecem destaque os novos cenários de riscos relacionados com aquisição de criptoativos e o risco da utilização do setor regulado para transações com ouro de origem ilícita.

Desde sua criação, o BC trabalha para evitar e prevenir que o SFN seja utilizado para fins ilícitos, implementando medidas de PLD/FTP. A conclusão e a divulgação dos resultados dessa segunda Avaliação Setorial de Riscos estão alinhadas com este trabalho.

Por fim, tanto o BC quanto as ESs devem adotar uma abordagem baseada no risco visando à prevenção da utilização do setor para LD/FTP. Tal abordagem permite a utilização mais racional e efetiva dos recursos disponíveis. O conhecimento dos riscos de LD/FTP é o primeiro passo para sua efetiva mitigação, e esta segunda ASR soma-se a outras ferramentas e outros processos de levantamento e avaliação de riscos visando auxiliar o BC e demais atores na priorização e aprimoramento de sua atuação na direção daqueles riscos considerados de maior magnitude.

4 – ANEXO I – RELAÇÃO COMPLETA DOS RISCOS DE LD/FTP NO SETOR REGULADO PELO BC

Cenário de Risco		Classificação
Conta-corrente, conta-poupança e operações em espécie		
1	Depósitos em espécie de volumes significativos (por montante de cada transação e/ou quantidade de depósitos) de recursos de origem ilícita em conta-corrente ou conta de poupança em <u>várias instituições do sistema</u>	3C
2	Depósitos em espécie de volumes significativos (por montante de cada transação e/ou quantidade de depósitos) de recursos de origem ilícita em conta-corrente ou conta de poupança em uma instituição de relevância sistêmica	2C
3	Depósitos em espécie de volumes significativos (por montante de cada transação e/ou quantidade de depósitos) de recursos de origem ilícita em conta-corrente ou conta de poupança <u>em instituição de média ou baixa relevância sistêmica</u>	2D
4	Saques em espécie de volumes significativos (por valor de saque e/ou quantidade de saques) de recursos destinados a atividades criminosas	3C
5	Emissão de Pix, DOC, TED ou outra forma de transferência eletrônica mediante recebimento de <u>volume significativo de recursos em espécie de origem ilícita</u>	3C
6	Fracionamento de operações a débito de recursos de origem ilícita na mesma instituição	3C
7	Fracionamento de operações a débito de recursos de origem ilícita utilizando diferentes instituições	3D
8	Recebimento de volume significativo de recursos de origem ilícita via Pix, DOC, TED ou outra forma de transferência eletrônica.	3D
9	Fracionamento de operações à crédito de recursos de origem ilícita na mesma instituição	3D
10	Fracionamento de operações à crédito de recursos de origem ilícita utilizando diferentes instituições	3D
11	Pagamento de boletos de valores significativos (por valor de boleto pago e/ou quantidade de boletos) em espécie por terceiros com recursos de origem ilícita em várias instituições do sistema	3C
12	Pagamento de boletos de valores significativos (por valor de boleto pago e/ou quantidade de boletos) em espécie por terceiros com recursos de origem ilícita, em uma instituição de relevância sistêmica	2C
13	Pagamento de boletos de valores significativos (por valor de boleto pago e/ou quantidade de boletos) em espécie por terceiros com recursos de origem ilícita, em instituição de média ou baixa relevância sistêmica	2C
14	Utilização de Pix Saque, Pix Troco e Pix Cobrança para movimentação de volume significativo de recursos de origem ilícita	3C
Conta de pagamento pré-paga		
15	Utilização de cartão pré-pago para movimentação de volumes significativos recursos de origem ilícita	2B
16	Utilização da conta de pagamentos pré-paga para movimentação de volumes significativos de recursos de origem ilícita	3C

17	Fracionamento de volumes significativos de recursos em operações a crédito em conta de pagamentos pré-paga na mesma instituição	3C
18	Fracionamento de volumes significativos de recursos em operações a crédito em conta de pagamentos pré-paga utilizando diferentes instituições	3C
19	Realização de depósito de volumes significativos de recursos de origem ilícita (por valor de depósito e/ou por quantidade de depósitos) em espécie em conta de pagamentos pré-paga	3B
20	Saques em espécie de volumes significativos de recursos (por valor de saque e/ou quantidade de saques) de origem ilícita	3B
21	Fracionamento de operações à débito de conta de pagamentos pré-paga na mesma instituição para dissimular o valor total da movimentação	3C
22	Fracionamento de operações à débito de conta de pagamentos pré-paga utilizando diferentes instituições para dissimular o valor total da movimentação	3C
23	Transferência, para conta de pagamento pré-paga, de volume significativo de recursos em espécie de origem ilícita, sem a devida identificação do depositante	2B
24	Emissão de DOC, TED, Pix ou outra forma de transferência eletrônica para conta de pagamentos pré-paga, por meio de recebimento de boleto de aporte pago em espécie, sem identificação do depositante, com propósito de ocultar a origem ilícita dos recursos	2B
25	Recebimento de DOC, TED, Pix ou outra forma de transferência eletrônica em conta de pagamento pré-paga, por meio de envio de recursos em espécie ou boleto de aporte pago em espécie, sem identificação do depositante, com propósito de ocultar a origem ilícita dos recursos	2B
Conta de pagamento pós-paga (cartão de crédito)		
26	Utilização de cartão de crédito para movimentação de volumes significativos recursos (por transação e/ou quantidade de transações) de origem ilícita.	3C
27	Simulação de operação de compra no cartão de crédito para transferir volumes significativos de recursos (por operação e/ou quantidade de operações) de origem ilícita a terceiro	3C
28	Pagamento de fatura de valor significativo (por fatura ou quantidade de faturas) de cartão de crédito com recursos de origem ilícita	3C
29	Geração de valor significativo saldo credor (por crédito gerado e/ou quantidade de créditos) no cartão de crédito com recursos de origem ilícita	3B
30	Simulação de operação de compra no cartão de crédito destinada a ocultar operação de empréstimo de volume significativo de recurso (por operação e/ou quantidade de operações)	3C
Câmbio/movimentações internacionais		
31	Remessa ao exterior de volumes significativos de recursos (por valor de remessa e/ou quantidade de remessas) de origem ilícita	3C
32	Recebimento de exportação com base em operações comerciais de alto valor inexistentes, fraudulentas ou com reutilização de documentos de operações lícitas	2C
33	Pagamento de importação e de frete de importação com base em operações comerciais de alto valor inexistentes, fraudulentas ou com reutilização de documentos de operações ilícitas	3C
34	Pagamento de importação e recebimento de exportação com alta margem de ganho (lucro), com base em operações comerciais de alto valor inexistentes, fraudulentas ou com reutilização de documentos de operações ilícitas.	2C
35	Pagamento de frete de importação com base em operações comerciais de alto valor inexistentes, fraudulentas ou com reutilização de documentos de operações lícitas	2C

36	Contratação de operações de financiamento de importação com base em operações comerciais de alto valor (por valor da contratação e/ou quantidade de contratações) inexistentes ou fraudulentas ou com reutilização de documentos de operações lícitas	2C
37	Recebimento de investimento externo direto de alto volume de recursos de origem ilícita (por valor do investimento e/ou quantidade de investimentos)	3C
38	Recebimento ou pagamento de empréstimos obtidos no exterior de volumes significativos de recursos (por valor de transação e/ou quantidade de transações), com recursos de origem ilícita	3B
39	Venda de volume significativo de moeda estrangeira em espécie em contrapartida ao recebimento de recursos em moeda nacional de origem ilícita	2C
40	Compra de volume expressivo de moeda estrangeira em espécie (por aquisição e/ou quantidade de aquisições), com pagamento da moeda nacional em espécie, para a mesma pessoa (brasileira ou estrangeira) em uma mesma instituição.	2B
41	Compra de moeda estrangeira em espécie (por aquisição e/ou quantidade de aquisições), com pagamento da moeda nacional em espécie, para a mesma pessoa (brasileira ou estrangeira) em diversas instituições.	2B
42	Carga ou recarga de volume significativo de recursos em cartões pré-pagos de moeda estrangeira com recursos de origem ilícita	2B
43	Remessas ao exterior de volume significativo de recursos de origem ilícita destinados à aquisição de criptoativos, por uma instituição autorizada a operar em câmbio	3D
44	Remessas ao exterior de volume significativo de recursos de origem ilícita destinados à aquisição de criptoativos, por várias instituições autorizadas a operar em câmbio	3D
45	Ocultação de operação de câmbio com recurso de origem ilícita em remessas de ordens diversos enviadas de forma consolidada, em um único pagamento/lançamento.	3D
46	Remessas ou ingressos ao/do exterior de volumes significativos de recursos de origem ilícita por meio de empresas prestadoras de serviços de pagamento ou transferência internacional (eFX) em uma instituição autorizada a operar em câmbio	3C
47	Remessas ou ingressos ao/do exterior de volumes significativos de recursos de origem ilícita por meio de empresas prestadoras de serviços de pagamento ou transferência internacional (eFX) em várias instituições autorizadas a operar em câmbio.	3C
KYC, KYE, KYP e KYS		
48	Utilização de empresas de fachada/pessoas fictícias para movimentações de volumes significativos de recursos de origem ilícita	3C
49	Utilização de contas de estudante/menor de idade de fachada para movimentação de volumes significativos de recursos ilícitos	2B
50	Ocultação/dissimulação de operações e situações suspeitas de LD/FTP por funcionários da IF, prejudicando o adequado monitoramento de situações atípicas	3B
51	Processo de credenciamento de estabelecimentos fraudulento ou pouco documentado permitindo a inclusão de "empresas de fachada" para recebimento de recursos de origem ilícita por meio da utilização de instrumentos de pagamento pré-pagos e pós-pagos (arranjos de pagamento ou outras IFs)	3C
Operações em localidades de risco		
52	Movimentação de volume significativo de recursos de origem ilícita em agências/pontos de atendimento localizados em municípios em regiões de fronteira, de extração mineral ou outras regiões de risco	3C

53	Aquisição de volume significativo de ouro de origem ilícita por parte de ES sem a devida certificação da origem lícita do metal	3D
Investimentos no país (capitalização de ESs)		
54	Utilização de recursos de origem ilícita na capitalização de instituições financeiras, administradoras de consórcio, assemelhadas ou instituições de pagamentos (em valores inferiores a 20% do PL, independente do porte da instituição perante o segmento)	2B
55	Utilização de recursos de origem ilícita na capitalização de instituições financeiras, administradoras de consórcio, assemelhadas ou instituições de pagamentos (em valores superiores a 20% do PL, em instituições de grande porte e relevância no seu segmento)	1A
56	Utilização de fundos de investimento na cadeia de controle societário de sociedades de crédito direto ou de instituições de pagamento, ou com participação qualificada em instituições financeiras, assemelhadas e/ou instituições de pagamentos, com o intuito de dissimular origem ilícita de recursos.	3B
57	Utilização de fundos de investimento na cadeia de controle societário de sociedades de crédito direto, com o intuito de dissimular origem ilícita de recursos	2B
Operações de créditos		
58	Liquidação de operação de crédito com recursos em espécie ou outros ativos não financeiros (incluindo criptoativos) de origem ilícita	4C
59	Liquidação antecipada de operações de crédito em curto prazo com recursos de origem ilícita seguidas de novas operações de crédito	3C
60	Remessas (por valor de remessa e/ou quantidade de remessas) ao exterior de recursos provenientes de operações de crédito no país, destinados a atividade ilícita	3B
61	Liquidação de empréstimos no mercado externo com recursos de origem ilícita	3B
Contratos com setor público e campanhas eleitorais		
62	Movimentação de volumes significativos de recursos ilícitos (por valor de movimentação e/ou quantidade de movimentações) por empresas que transacionam recursos com o setor público	3C
63	Movimentação de volumes significativos de recursos ilícitos em contas de ONGS prestadoras de serviços para o setor público	3C
64	Movimentação de volume significativos de recursos de origem ilícita por agentes/funcionários públicos	3C
Consórcio		
65	Pagamento de parcelas de consórcio ou de lance de consórcio com recursos de origem ilícita	2C
BNDU e outros ativos não financeiros		
66	Aquisição de bens não de uso (BNDU) por meio de leilão mediante utilização de volumes significativos de recursos de origem ilícita	2C

Financiamento do terrorismo ou financiamento da proliferação de armas de destruição em massa		
67	Trânsito de recursos de ou para o exterior destinados ao financiamento do terrorismo	4B
68	Trânsito de recursos de ou para o exterior destinados ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa	4B
69	Recebimento ou envio de valores de/para países que constam em listas de restrições/sanções internacionais destinados ao financiamento do terrorismo ou à proliferação de armas de destruição em massa	4B
70	Fluxo de recursos com países vizinhos aos que constam em listas de restrições/sanções internacionais relacionadas com o financiamento do terrorismo ou à proliferação de armas de destruição em massa, visando driblar restrições/sanções	4B
71	Utilização do SFN por empresas com sócio sancionado ou ligado a sancionado	4B
72	Execução intempestiva (atraso na indisponibilidade superior a algumas horas) da indisponibilidade de ativos relacionadas a pessoas naturais, jurídicas ou entidades sancionadas por resolução do CSNU em desconformidade com a forma e as condições definidas pela Lei 13.810, de 2019, e pelo Banco Central	4C
Outros		
73	Emissão de cheque OP com volumes significativos de recursos de origem ilícita (por valor de emissão e/ou quantidade de emissões)	2C
74	Recebimento de volumes significativos de recursos de origem ilícita por meio de cheque OP (por valor de recebimento e/ou quantidade de recebimentos)	2B
75	Operação por meio de Cheque OP, com finalidade de desvirtuar a natureza do produto, para ocultar bens do fisco, de bloqueio judiciais, dentre outros.	2C
76	Concentração de gastos (Carteiras Digitais) e envio de volumes significativos de recursos de origem ilícita para empresas que atuam como intermediadoras de pagamentos	3B

5 – ANEXO II – MÉTRICAS AJUSTADAS PARA AS DIMENSÕES DE IMPACTO

Nível	Reputacional-Político (IRP)	Econômico-Financeiro (IEF)	Social-Segurança Pública (ISS)
4	<p>Traz danos graves à imagem do País, do SFN ou do SPB¹⁰.</p> <p>Sua ocorrência é reproduzida extensivamente ou com destaque pela mídia nacional e internacional por longo período.</p> <p>Pode levar a questionamentos sobre a capacidade do Estado brasileiro de combater as práticas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo.</p>	<p>Ocasiona intensa redução da disponibilidade de produtos e serviços ofertados pelo SFN ou pelo SPB.</p> <p>Provoca perdas significativas para o SFN ou o SPB.</p> <p>Afeta relações econômico-financeiras a nível internacional.</p>	<p>Causa intenso financiamento de organizações criminosas nacionais ou estrangeiras.</p> <p>Causa intensos prejuízos a comunidades ou grupos sociais.</p> <p>Afeta a dinâmica de investimento, emprego e renda em nível nacional ou regional.</p> <p>Estimular a criminalidade e mina a confiança no Estado como guardião da segurança pública.</p> <p>Causa financiamento de grupos extremistas ou terroristas em território nacional ou estrangeiro.</p>
3	<p>Traz danos graves à imagem do segmento do SFN onde o risco se materializou.</p> <p>Sua ocorrência é reproduzida com destaque pela mídia, tomando tempo significativo da Alta Administração do Regulador para condução do assunto.</p> <p>Há potencial de causar perdas de negócio ou prejudicar o relacionamento, inclusive com a comunidade internacional.</p>	<p>Ocasiona redução frequente da disponibilidade de produtos e serviços ofertados pelo SFN ou pelo SPB.</p> <p>Provoca perdas significativas para o segmento do SFN onde o risco se materializou.</p>	<p>Causa financiamento significativo de organizações criminosas nacionais ou estrangeiras.</p> <p>Causar prejuízos significativos para a comunidades ou grupos sociais.</p> <p>Afeta a dinâmica de investimento, emprego e renda em nível regional.</p>

¹⁰ Sistema de Pagamentos Brasileiro.

2	<p>Traz danos graves à imagem da entidade supervisionada onde o risco se materializou.</p> <p>Sua ocorrência pode chegar à mídia sem gerar perdas de negócios ou boa vontade, mas causando algum embaraço por um curto período de tempo. Toma algum tempo do Regulador para condução do assunto.</p>	<p>Ocasiona redução temporária da disponibilidade de produtos e serviços ofertados pelo SFN ou pelo SPB.</p> <p>Provoca perdas significativas para a entidade supervisionada onde o risco se materializou.</p>	<p>Causa financiamento significativo de indivíduos ou pequenos grupos criminosos nacionais ou estrangeiros.</p> <p>Causa prejuízos não significativos para a comunidades ou grupos sociais.</p>
1	<p>Traz danos à imagem da entidade supervisionada onde o risco se materializou.</p> <p>Resulta em impactos mínimos, limitando-se às partes envolvidas, sem gerar perda de negócios ou boa vontade.</p>	<p>Provoca perdas não significativas para a entidade supervisionada onde o risco se materializou.</p>	<p>Causa financiamento não significativo de grupos ou indivíduos criminosos nacionais ou estrangeiros.</p>
0	<p>Não houve condições de avaliar. Indicar órgão ou entidade competente.</p>		